



D E C R E T O Nº 082/86

Abre crédito especial de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso IV, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, e tendo em vista o disposto nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e 2ª da Lei nº 433, de 05 de agosto de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto à Despesa Extraordinária, o Crédito Especial de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para pagamento dos encargos devidos em virtude do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme disposto no artigo 2º, da Lei nº 433, de 05 de agosto de 1986.

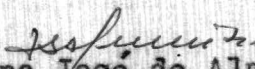
Parágrafo Único.- O Crédito previsto no artigo classifica-se em Despesa Extraordinária, no montante de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Art. 2º.- Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada (total ou parcialmente), na importância de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), dotações orçamentárias do corrente exercício, em disponibilidade.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a 06 de agosto do corrente exercício.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de agosto de 1986.


- Heleno José de Almeida -
Prefeito Municipal

- Luzia Maria Oliveira Portilho -
Secretária